

**LEI Nº 4659****PUBLICADO***Hoje Paraná Sul*

Edição 1128

Página 06

Data 26/04/19

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI**, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI**, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 2º** - Fica autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

**Suplementação**

|                           |  |
|---------------------------|--|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                  |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL |
| 10.002.08.242.2501.2.305. | BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE |
| 1133 3.3.50.43.00.00 2902 | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                   |

50.000,00

**Total Suplementação: 50.000,00**

**Art. 3º** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recursos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 24 de abril de 2019.

**Jorge David Derbli Pinto**  
Prefeito Municipal